



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

RESOLUÇÃO Nº008/2000.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Fernão, para a próxima Legislatura e dá outras providências.

PAULO PASTRE, Presidente da Câmara Municipal de Fernão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Fernão, para a Legislatura que inicia-se em 1º de janeiro de 2.001, será de R\$400,00 (quatrocentos reais), pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, pagos em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

ARTIGO 2º - Os subsídios do Presidente da Câmara do Município de Fernão, para a Legislatura que inicia-se em 1º de janeiro de 2.001, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, pagos em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Câmara fará jus somente aos subsídios explicitados no Artigo 2º, desta Lei.

ARTIGO 3º - O Vereador que deixar de comparecer à Sessão ou comparecendo, não participar das votações plenárias, se houver, será descontado o equivalente proporcional às Sessões realizadas durante o mês.

ARTIGO 4º - Para fins de direito à totalidade dos subsídios fixados no Artigo 1º, considerar-se-á em efetivo exercício o Vereador licenciado por moléstia, e para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município, devidamente comprovados.

ARTIGO 5º - Fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios fixados por esta, Resolução, sempre na mesma data.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução da presente Resolução, onerarão dotações orçamentárias próprias já consignadas no presente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigor em 1º de janeiro de 2001.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 30 de agosto de 2.000.


Paulo Pastre
Presidente da Câmara
RG. 6.645 15


José Carlos Greco
1º Secretário
RG. 15.256.033

Publicado por afixação em local costumeiro, data supra


José César Pavanini
Diretor Geral
RG. 11.261.955